



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

DECRETO Nº 5.305 DE 20 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA "SALA DE SITUAÇÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ LUIS RICI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos do Decreto Federal nº 8.612, de 21 de dezembro de 2015, e

CONSIDERANDO a necessidade de se enfrentar as questões de saúde que exigem das autoridades, gestores e técnicos, conhecer a realidade, focalizar as políticas públicas com planejamentos e decisões racionais para priorizar esse ou aquele tipo de ação, e que tenham a maior efetividade e eficiência no uso dos escassos recursos do setor para a promoção, prevenção e recuperação da saúde,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica criada a "Sala de Situação", comissão intersetorial de deliberação e discussão coletiva, com o objetivo de gerenciar e monitorar a intensificação das ações de mobilização e combate ao mosquito *Aedes Aegypti*, para o enfrentamento da Dengue, do Vírus Chikungunya e do Zika Vírus, no Município de Barra Bonita.

Art. 2º - A "Sala de Situação" será composta dos seguintes membros e respectivos suplentes:

- I – Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- II – Um representante do Gabinete do Prefeito;
- III – Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- IV – Um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- V – Um representante da Secretaria Municipal de Controle Ambiental;



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

VI - Um representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

VII - Um representante da Equipe de Vigilância Sanitária do Município;

VIII - Um representante da Vigilância Epidemiológica do Município;

IX - Um representante de Unidade Básica de Estratégia de Saúde da Família;

X - Um representante do Setor de Cemitério;

XI - Um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

XII - Um representante do Batalhão do Efetivo Territorial de Barra Bonita;

XIII - Um representante da Associação do Hospital e Maternidade São José de Barra Bonita;

XIV - Um representante da Capitania dos Portos da Capitania Fluvial do Tietê-Paraná;

XV - Um representante da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita,

XVI - Um representante do Setor de Controle de Vetores.

§ 1º - O mandato dos membros da Sala de Situação terá duração de 02 (dois) anos, prorrogáveis por iguais períodos, sendo suas atividades consideradas de interesse público relevante e não serão remuneradas.

§ 2º - Das discussões apresentadas pela "Sala de Situação" poderão ser criadas deliberações, orientações, sugestões, propostas ou demais atos não vinculativos e atrelados às ações para o combate à ARBOVIROSES no Município.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

§ 3º - As reuniões da "Sala de Situação" serão BIMESTRAIS nos períodos não epidêmicos da dengue, e mensais em situações de comprovada necessidade em que se configurem epidemias ou casos autóctones de transmissões.

§ 4º - Poderão ser convidados especialistas da área e pessoas de notório conhecimento técnico para participar das reuniões da Sala.

Art. 3º - Os membros da Sala de Situação elegerão o Presidente e o Secretário, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogável por iguais períodos, sendo suas competências:

I – Do Presidente da Sala:

- a) Convocar e presidir as reuniões da Sala de Situação;
- b) Elaborar cronograma previsto de reuniões;
- c) Representar a Sala de Situação quando solicitado;
- d) Verificar e cobrar o andamento das demandas discutidas em reuniões anteriores;
- e) Comunicar ao Prefeito, quando necessário, sobre o deliberado nas reuniões;
- f) Encaminhar ao respectivo destinatário, conforme o caso, as demandas criadas durante as reuniões;
- g) Qualquer outra correlata.

II – Do Secretário:

- a) Fazer registro das Atas de Reunião;
- b) Elaborar e distribuir os documentos de convocação e solicitação;
- c) Receber e organizar as justificativas de não comparecimento;



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

d) Organizar os documentos da Sala de Situação, informando ao Presidente sempre que houver falta ou atraso de alguma demanda deliberada;

e) Qualquer outra correlata.

III – Dos demais membros:

a) Participar das reuniões sempre que convocados;

b) Realizar, através das atribuições de seus cargos, as demandas deliberadas;

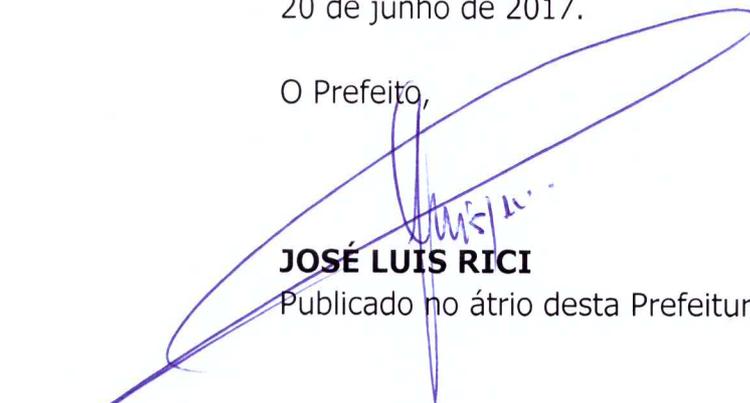
c) Buscar informações de forma constante para discussão em reuniões;

d) Qualquer outra correlata.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
20 de junho de 2017.

O Prefeito,


JOSÉ LUIS RICCI

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Diretor do Departamento de Gestão de Documentos